



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

LUIS SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI ORDINÁRIA 107/2018**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Arara-PB, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2019 e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Arara, para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.100.000,00 (trinta e um milhões, e cem mil reais), fixa a Despesa em R\$ 30.344.000,00 (trinta milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais), a Reserva de Contingência no valor de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o

seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES		
	ORÇAMENTÁRIAS	R\$	28.252.000
1.1	- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	700.000
1.2	- Contribuições	R\$	1.100.000
1.3	- Receita Patrimonial	R\$	284.000
1.4	- Receita de Serviços	R\$	0
1.5	- Transferências Correntes	R\$	26.068.000
1.6	- Outras Receitas Correntes	R\$	100.000
1.1	- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	2.201.000
1.1.1	- Contribuições – intra-Orçamentária	R\$	2.201.000
2	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.410.000
2.1	- Alienação de Bens	R\$	0
2.2	- Transferências de Capital	R\$	3.410.000
3	- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	2.763.000
	TOTAL	R\$	31.100.000

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1	- DESPESAS CORRENTES	R\$	24.979.000
1.1	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	18.374.000
1.2	- Outras Despesas Correntes	R\$	6.605.000
2	- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.365.000
2.1	- Investimentos	R\$	5.185.000
2.2	- Amortização da Dívida	R\$	180.000
3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	756.000
	TOTAL	R\$	31.100.000

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO – ARARA/PB – CEP: 58396-000



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

1	- Legislativa	R\$	1.017.000
4	- Administração	R\$	1.940.000
8	- Assistência Social	R\$	1.612.000
9	- Previdência Social	R\$	3.558.000
10	- Saúde	R\$	6.448.000
12	- Educação	R\$	10.266.000
13	- Cultura	R\$	83.000
15	- Urbanismo	R\$	2.818.000
16	- Habitação	R\$	250.000
17	- Saneamento	R\$	700.000
18	- Gestão Ambiental	R\$	30.000
20	- Agricultura	R\$	643.500
26	- Transporte	R\$	25.000
27	- Desporto e Lazer	R\$	399.500
28	- Encargos Especiais	R\$	554.000
99	- Reserva de Contingência	R\$	756.000
	TOTALR\$		31.100.000

### DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo			
Câmara Municipal	R\$		1.017.000
Poder Executivo			
Gabinete do Prefeito	R\$		475.000
Secretaria de Administração	R\$		1.778.000
Secretaria de Finanças	R\$		852.000
Secretaria de Educação e Cultura			
	R\$		10.349.000
Fundo Municipal de Saúde – S.M.S.			
	R\$		6.448.000
Fundo Municipal de Assistência Social – SMTS			
	R\$		1.862.000
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			
	R\$		3.253.000
Secretaria de Agricultura	R\$		963.500
Secretaria de Esporte	R\$		399.500
Reserva de Contingência	R\$		293.000
Administração Indireta			
Instituto Municipal de Previdência – IMPA	R\$		3.410.000
TOTALR\$			31.100.000

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da

administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 18.688.573,80 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I	- Orçamento Fiscal	R\$	25.478.000
II	- Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.622.000
	TOTALR\$		31.100.000

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Art. 10º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arara – PB  
em 14 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...